



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana

*Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia*

14 / 01 / 2022

Luiz J. 26

ATO DO PRESIDENTE 001/2022
DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2022, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo José Gonçalves, Presidente do Poder Legislativo de CANARANA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

Considerando a Resolução Normativa nº 26/2014 - TCE-MT, que dispõe Plano Anual de Auditoria – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas; e

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos; e

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles; e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Canarana-MT, para o exercício de 2022, o qual consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência.

Art. 2º A auditoria é executada pela Unidade de Controle Interno, Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna, em 2022, será realizado de acordo com o cronograma constante anexo a este Ato.

Art.4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogam-se disposições em Contrário.

Canarana-MT, 12 de janeiro de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente

sobre a prestação de serviços públicos. Recursos Humanos: Controle Interno
Objetivo: responder ou encaminhar aos órgãos responsáveis as demandas solicitadas pelos cidadãos.

Adão Jores dos Santos Josende
Controlador Interno

ATO DO PRESIDENTE 001/2022

DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2022, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo José Gonçalves, Presidente do Poder Legislativo de CANARANA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

Considerando a Resolução Normativa nº 26/2014 - TCE-MT, que dispõe Plano Anual de Auditoria – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas; e

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos; e

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles; e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Canarana-MT, para o exercício de 2022, o qual consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência.

Art. 2º A auditoria é executada pela Unidade de Controle Interno, Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna, em 2022, será realizado de acordo com o cronograma constante anexo a este Ato.

Art.4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogam-se disposições em Contrário.

Canarana-MT, 12 de janeiro de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020**

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT Presidente: Marcos Felipe do Nascimento			
2º Aditivo Contrato 04/2020	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
Vigência 16/01/2022 16/01/2023	CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI CNPJ Nº: 07.959.811/0001-63		
Data da Emissão: 13/01/2022	Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, nobreaks, monitores, Pabx, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluindo remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos no prédio da Câmara Municipal; Prestação de Serviço na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Curvelândia, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails; Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto.		Valor global R\$ 58.800,00
			Dotação 3.339.39.00

**CÂMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de Curvelândia-MT.

CONTRATADO:
FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº:
04.858.022/0001-48

ENDEREÇO:
Rua Niterói, nº 734, sala 03, Bairro Centro

CIDADE:

São José dos Quatro Marcos - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VALOR MENSAL: Mês de Janeiro R\$ 1.000,00 (mil reais).

Prazo: 12 de janeiro de 2022 à 12 de janeiro de 2023.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 5.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta nos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.